



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
0086000-62.2004.5.04.0022 AP - ED

Fl. 1

**JUIZ CONVOCADO RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS
COSTA**

Órgão Julgador: 9ª Turma

Agravante: HOSPITAL FÊMINA S.A. - Adv. Dante Rossi
Agravante: UNIÃO - Adv. Mozart Leite de Oliveira Júnior
Agravado: OS MESMOS
Agravado: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM
ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS,
MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E
CASAS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL -
SINDISAÚDE/RS - Adv. Glênio Luis Ohlweiler Ferreira,
Adv. Raquel Paese, Adv. Renato Kliemann Paese

Embargante: Sindicato dos Profissionais em Enfermagem, Técnicos,
Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e
Casas de Saúde do Rio Grande do Sul -
SINDISAÚDE/RS

CERTIFICO e dou fé que, em sessão realizada nesta data pela Egrégia 9a. Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região, sob a Presidência do Exmo. Desembargador JOÃO ALFREDO BORGES ANTUNES DE MIRANDA, presentes os Exmos. Juízes Convocados RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA e FERNANDO LUIZ DE MOURA CASSAL e o(a) Exmo(a). Procurador(a) do Trabalho, LUIZ FERNANDO MATHIAS VILAR, sendo relator o Exmo. Juiz Convocado RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA, decidiu a Turma, por unanimidade de votos, negar provimento aos embargos de declaração do exequente. Acórdão pelo Relator.

Porto Alegre, 13 de dezembro de 2011 (terça-feira).

Marcia Lamberti Doval,



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
0086000-62.2004.5.04.0022 AP - ED

Fl. 2

Secretária da 9ª Turma

162

